

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 28 de fevereiro de 2026, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guianases, nº 1.238, Campos Elíseos, cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. Convocação:** Dispensada a convocação em face da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. Mesa:** Presidente: Patrícia Chacon Jimenez e Secretária: Elaine Cristina Barreiro. **5. Ordem do Dia:** (i) aprovar o "Protocolo e Justificação da Incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S.A.", datado de 28 de fevereiro de 2026 ("Protocolo"), constante do Anexo I a esta ata (Anexo I - Protocolo e Justificação da Incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S.A.) e da proposta de incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.816.067/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.0034113-9, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 2º andar, Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01216-012 ("Itaú Seguros de Auto e Residência") pela Companhia, nos termos dos artigos 223 a 227, da LSA, e conforme descrito no Protocolo, com a consequente extinção da Itaú Seguros de Auto e Residência e sua sucessão pela Companhia, nos termos do artigo 227, §3º, da LSA ("Incorporação"); (ii) aprovar a ratificação da nomeação da Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., sociedade com sede na Avenida Angélica, nº 2491, 12º andar, cj. 121/122, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 48.622.567/0003-98 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-033516/O-3 ("Empresa de Avaliação"), para avaliar o valor do patrimônio líquido da Itaú Seguros de Auto e Residência, a ser incorporado pela Companhia, nos termos do Protocolo, e elaborar o correspondente laudo de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, LSA; e (iii) aprovar o laudo de avaliação, elaborado pela Empresa de Avaliação, para fins da incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Companhia, de acordo com os quais o valor patrimonial contábil da Itaú Seguros de Auto e Residência, a ser absorvido pela Companhia em razão da Incorporação, corresponde ao valor total de R\$ 58.177.954,13 (cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), na data-base de 31 de janeiro de 2026, constante do Anexo II a esta ata (Anexo II - Laudo de Avaliação da Sociedade Incorporada) ("Laudo de Avaliação"), nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da LSA. **6. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem reservas: (i) Aprovar o Protocolo e a proposta de incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Companhia, nos termos dos artigos 223 a 227, da LSA, conforme descrito no Protocolo, com a consequente extinção da Itaú Seguros de Auto e Residência e sua sucessão pela Companhia, nos termos do artigo 227, caput e §3º, da LSA; (ii) Ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação, para avaliar o valor total de patrimônio líquido da Itaú Seguros de Auto e Residência, a ser incorporado pela Companhia, nos termos do Protocolo, e elaborar o correspondente laudo de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da LSA; e (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa de Avaliação, de acordo com os quais o valor patrimonial contábil da Itaú Seguros de Auto e Residência, a ser absorvido pela Companhia, em razão da incorporação, corresponde ao valor total de R\$ 58.177.954,13 (Cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), na data-base de 31 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da LSA. **7. Documentos Arquivados:** Protocolo e Justificação, Laudo de Avaliação, demonstrações financeiras da Sociedade Incorporada e Procuração. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de fevereiro de 2026. **Assinaturas:** (ass.) Patrícia Chacon Jimenez, Presidente da Mesa e (ass.) Elaine Cristina Barreiro, Secretária. **Acionistas: Porto Seguro S.A.**, representada por sua Diretora Sra. Patrícia Chacon Jimenez e por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro e **Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.**, representada por sua procuradora Sra. Elaine Cristina Barreiro. A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 28 de fevereiro de 2026. Patrícia Chacon Jimenez - **Presidente**; Elaine Cristina Barreiro - **Secretária**. **JUCESP nº 97.849/26-1 em 23/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. Protocolo e Justificação da Incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais** - Os diretores das Companhias: **Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.816.067/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.0034113-9, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 2º andar, Campos Elíseos, CEP 01216-012 ("Itaú Seguros de Auto e Residência" ou "Incorporada"); e **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0004108-9, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guianases, nº 1.238, Campos Elíseos, CEP 01205-905 ("Porto Cia." ou "Incorporadora", e, em conjunto com a Incorporada, as "Companhias"), com o objetivo de expor as condições e os motivos da incorporação da Sociedade Incorporada pela Porto Cia. ora proposta, subscrevem este "Protocolo e Justificação da Incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais" ("Protocolo"), a ser submetido à deliberação das instâncias societárias competentes das Companhias, nos termos das normas legais e regulatórias aplicáveis. **1. Operação - 1.1. Operação.** Este Protocolo diz respeito à justificação e às condições propostas para a incorporação da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Porto Cia., nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), observados os termos e condições estabelecidos neste Protocolo e nas normas legais e regulatórias aplicáveis ("Incorporação"). **1.2. Grupo Porto.** As Companhias integram o grupo ("Grupo Porto") controlado pela Porto Seguro S.A. (CNPJ nº 02.149.205/0001-69) ("PSSA"). **2. Premissas e Justificação da Operação - 2.1. Companhias.** As Companhias são integrantes do Grupo Porto e desenvolvem atividades no mercado de seguros. **2.1.1. Capital social da Itaú Seguros de Auto e Residência.** O capital social da Itaú Seguros de Auto e Residência é, nesta data, de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), dividido em 53.240.889 (cinquenta e três milhões, duzentas e quarenta mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo todas de propriedade da Porto Cia. **2.1.2. Capital social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.** O capital social da Porto Cia. é, nesta data, de R\$ 3.810.299.505,14 (três bilhões, oitocentos e dez milhões, duzentas e noventa e nove mil, quinhentas e cinco reais e quatorze centavos), dividido em 717.468.149 (setecentos e dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	%
Porto Seguro S.A.	717.468.148	99,99
Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.	1	0,01
Total	717.468.149	100,00%

2.2. Objetivos da Incorporação. A Incorporação tem por objetivos, propósitos e justificativas, econômicas e jurídicas, viabilizar a melhor alocação de ativos e passivos, simplificar a estrutura societária e promover a maior integração das atividades de seguros de automóvel e residência das empresas integrantes da vertical de seguros do Grupo Porto, em razão das sinergias e similaridades do mercado de atuação das Companhias, com potenciais eficiências e benefícios para todos os interessados, inclusive as Companhias, seus acionistas e todo o Grupo Porto. **2.3. Recomendação de aprovação.** Tendo em vista os objetivos referidos na Cláusula 2.2, os diretores das Companhias recomendam a aprovação integral da proposta de Incorporação, nos termos deste Protocolo. **3. Efeitos da Incorporação - 3.1. Efeitos da Incorporação.** A Incorporação será realizada nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, mediante a absorção da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Porto Cia., nos termos do artigo 227, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da Itaú Seguros de Auto e Residência, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. **3.2. Efeitos patrimoniais na Porto Cia. e Ausência de Aumento de Capital.** Considerando que a Porto Cia. é a única acionista da Itaú Seguros de Auto e Residência, detendo 100% (cem por cento) de seu capital social, a Incorporação não resultará em aumento de capital social para a Porto Cia., nem na emissão de novas ações. O patrimônio líquido da Itaú Seguros de Auto e Residência, avaliado a valor contábil de R\$ 58.177.954,13 (cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), na data-base de 31 de janeiro de 2026, será integralmente vertido e absorvido pela Porto Cia., substituindo o respectivo investimento registrado. **3.3. Cancelamento de Ações e Relação de Substituição.** Em razão de a Itaú Seguros de Auto e Residência ser uma subsidiária integral da Porto Cia., não haverá determinação de relação de substituição. Conseqüentemente, a totalidade das 53.240.889 (cinquenta e três milhões, duzentas e quarenta mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Itaú Seguros de Auto e Residência, de propriedade da Porto Cia., serão imediata e integralmente extintas e canceladas no momento da efetivação da Incorporação. **3.4. Extinção da Incorporada.** A Itaú Seguros de Auto e Residência será extinta, para todos os fins de direito, a partir da data de aprovação da Incorporação nas instâncias societárias competentes. A Itaú Seguros de Auto e Residência será sucedida pela Porto Cia. em todos os seus ativos, passivos, bens, direitos, obrigações e posições contratuais, de qualquer natureza, passando todas as suas atividades a serem desenvolvidas pela Porto Cia., de forma automática, nos termos do artigo 227, caput e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. A certidão do registro dos atos societários da Incorporação servirá para a averbação, nos registros públicos competentes, da sucessão da Itaú Seguros de Auto e Residência pela Porto Cia., decorrente da Incorporação, em todos os seus bens, direitos, obrigações e posições contratuais, nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações. **3.5. Direito de recesso.** O direito de recesso não será exercido e não é aplicável neste caso, uma vez que a única acionista da Itaú Seguros de Auto e Residência é a própria Porto Cia., que é a companhia incorporadora e concorda integralmente com a Incorporação. **4. Avaliação da Itaú Seguros de Auto e Residência - 4.1. Empresa de Avaliação.** Os diretores das Companhias indicaram a Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., sociedade na Avenida Angélica, nº 2491, 12º andar, cj. 121/122, Bela Vista, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 48.622.567/0003-98 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-033516/O-3 ("Empresa de Avaliação"), para avaliar o valor do patrimônio líquido da Itaú Seguros de Auto e Residência a ser incorporado pela Porto Cia., nos termos deste Protocolo, e elaborar o laudo de avaliação correspondente. A nomeação da Empresa de Avaliação deverá ser ratificada pelas instâncias societárias competentes das Companhias, nos termos do artigo 227, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **4.2. Laudo de Avaliação.** Os resultados obtidos pela Empresa de Avaliação constam de laudo de avaliação dos valores patrimoniais contábeis da Itaú Seguros de Auto e Residência elaborado pela Empresa de Avaliação em 24 de fevereiro de 2026, nos termos das normas aplicáveis ("Laudo de Avaliação"), de acordo com os quais o valor patrimonial contábil total da Sociedade Incorporada é de R\$ 58.177.954,13 (cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme Cláusulas 4.4 e 4.5, que serão submetidos à deliberação das instâncias societárias competentes das Companhias, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **4.3. Critério de avaliação.** A Companhia Incorporada foi avaliada pelo critério de valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial das Itaú Seguros de Auto e Residência levantado em 31 de janeiro de 2026 ("Data-Base"), constantes do Laudo de Avaliação ("Balanços Patrimoniais"). **4.4. Valor da Itaú Seguros de Auto e Residência para fins da Incorporação.** Com base no Balanço Patrimonial e no Laudo de Avaliação da Itaú Seguros de Auto e Residência, o valor patrimonial da Itaú Seguros de Auto e Residência, para fins da Incorporação, na Data-Base, é de R\$ 58.177.954,13 (Cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), distribuído da seguinte forma: (i) capital social no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais); (ii) reservas de lucros no valor de R\$ 6.505.708,22 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e dois centavos); (iii) ajuste de avaliação patrimonial de R\$ 3.094.889,09 (três milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos); e (iv) menos prejuízo do exercício de R\$ 422.643,18 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). **4.5. Eventuais variações patrimoniais.** Mediante a aprovação da Incorporação nas instâncias societárias competentes das Companhias, as eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data de efetivação da Incorporação serão escrituradas diretamente na Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais. A data de efetivação da Incorporação significa a data em que a operação for aprovada nas instâncias societárias competentes de ambas as Companhias mediante assinatura dos atos societários correspondentes. **5. Efetivação da Incorporação - 5.1. Efetivação da Incorporação.** A efetivação da Incorporação dependerá, nos termos do artigo 227, §§1º, 2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, da deliberação pelas instâncias societárias das Companhias, que deverá compreender: (i) a aprovação deste Protocolo e da efetivação da Incorporação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa de Avaliação; e (iii) a aprovação dos Laudos de Avaliação. **5.2. Atuação dos administradores das Companhias.** Uma vez aprovada a Incorporação, nos termos deste Protocolo, a Itaú Seguros de Auto e Residência será incorporada pela Porto Cia., com sua consequente extinção e absorção de seu patrimônio líquido pela Porto Cia., competindo aos administradores das Companhias promover todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo o arquivamento e publicação dos atos societários relativos à Incorporação, observado o disposto nos artigos 227, §§ 2º e 3º, e 232, da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicáveis. São Paulo, 28 de fevereiro de 2026. **Diretores da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais:** Patrícia Chacon Jimenez, Rafael Veneziani Kozma; **Diretores da Itaú Seguro de Auto e Residência S.A.:** Patrícia Chacon Jimenez, Rafael Veneziani Kozma.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>